



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL Nº 04/PROGEP-IFCE/2014

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe os art. 2º e 53, da Lei nº 9.784/99; e, considerando a sistemática implantada no SiRem para maior eficácia do edital de vagas para a convocação dos docente classificados em cadastro de reserva para remoção, e em obediência ao princípio da eficiência,

R E S O L V E

Retificar os subitens 6.8, 6.9 e 6.10, do Edital Nº 14/PROGEP-IFCE/2013, que trata da formação de cadastro de reserva dos servidores docentes do IFCE, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

"6.8. Após a notificação de existência de vagas prevista no subitem 6.4, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para acessar o SiRem e realizar a escolha de apenas 01 (uma) vaga dentre as disponibilizadas para a graduação do servidor, conforme suas opções de campus.

*6.9. Caso o candidato fique classificado dentro da vaga escolhida, estará automaticamente na condição de ACEITO e **terá todas as opções de campus desconsideradas**, com a respectiva exclusão do cadastro de reserva objeto deste Edital, não podendo mais esta escolha ser objeto de reconsideração ou declínio.*

6.10. O candidato que não ficar classificado em vaga decorrente de sua escolha, retornará ao cadastro de reserva daquela opção de campus.

*6.11. A **ausência de manifestação** do candidato para as vagas que lhe foram ofertadas implicará a exclusão dessas suas opções de campus do cadastro de reserva e estarão automaticamente na condição de DECLÍNIO.*

6.12. Será automaticamente excluído da lista de classificação para a opção de campus da vaga ofertada, o servidor que, no momento da convocação de que trata o subitem 6.4, esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n. 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família."

Leia-se:

"6.8. Após a notificação de existência de vagas prevista no subitem 6.4, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para acessar o SiRem e se manifestar sobre a oferta de vagas, estabelecendo as prioridades dentre as subáreas disponibilizadas para a graduação do servidor, conforme suas opções de campus.

6.9. Caso o candidato fique classificado dentro da vaga escolhida, observada a prioridade por ele estabelecida, estará automaticamente na condição de ACEITO e terá as demais opções de campus desconsideradas, com a respectiva exclusão do cadastro de reserva objeto deste Edital, não podendo mais esta escolha ser objeto de reconsideração ou declínio.

6.10. O candidato que se manifestar e ainda assim não ficar classificado em vaga decorrente de sua escolha, retornará ao cadastro de reserva daquela opção de campus e de subárea."

*6.11. A **ausência de manifestação** do candidato para as vagas que lhe foram ofertadas será interpretada como **RECUSA**, implicando a automática **exclusão do servidor da classificação do cadastro de reserva, apenas para as opções de campi das vagas onde não houve manifestação.***



6.12 Será automaticamente excluído da lista de classificação **para se manifestar sobre a vaga ofertada**, o servidor que, no momento da convocação de que trata o subitem 6.4, esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n. 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família.”

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'I' muito grande e estilizada.

Ivam Holanda de Sousa
Pró-reitor de Gestão de Pessoas